



000084

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **26 de abril de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.26 **Exclusiva** - Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", e que atuem no ramo de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000089

atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

- 8.27 **Cota Principal** - Lote/Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.28 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.29 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.29.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.29.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.29.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.30 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.
- 8.31 Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.
- 8.32 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000092

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 **A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena dedesclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 **A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de suaapresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS (CATÁLOGOS)

---

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços dos itens constantes no ANEXO I - TR, a Pregoeira solicitará via CHAT a apresentação de **ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português)** que possuam todas as especificações técnicas do produto, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, que emitira a Pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.
- 12.3 Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.

---

## 13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---



- 13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contradecisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000096

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**17 DO PAGAMENTO**

---

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Gerenciamento do Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9140	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509
9170			3.3.90.39.21.00	509

## 19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação



da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

## **20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

## **21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

## **22 DAS PENALIDADES**

---

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6 não mantiver a proposta;
  - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



22.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

22.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

22.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20%





(vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

- 22.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

### **23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que



diretamente dele dependam.

- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

#### **24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo

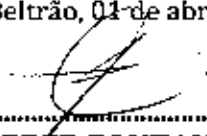


ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000104

EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	71430	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA - 0,010M, ORLA INTERNA PRETA - 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	20,00	UN	492,15	9.843,00
2	71431	CONFECCÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA - 0,010M, ORLA INTERNA PRETA - 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X	30,00	UN	272,07	8.162,10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000105

		0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN				
3	71452	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	20,00	UN	686,35	13.727,00
4	71455	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN	20,00	UN	584,43	11.688,60
5	71460	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	50,00	UN	505,11	25.255,50
6	71478	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA	30,00	UN	504,39	15.131,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN				
7	71479	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCA REFLETIVA - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHA REFLETIVA - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	200,00	UN	310,26	62.052,00
8	71480	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES - 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	50,00	UN	625,54	31.277,00
9	71481	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES - 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE	100,00	UN	395,03	39.503,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000107

		0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN				
10	71482	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	10,00	UN	661,88	6.618,80
11	71483	CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	20,00	UN	583,61	11.672,20
12	71484	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	20,00	UN	1.451,86	29.037,20
13	71485	CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	30,00	UN	1.099,84	32.995,20
14	71486	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M - CÓDIGO R33 -04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA	10,00	UN	704,42	7.044,20





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN				
15	71487	CONFECCÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M - CÓDIGO R33 -04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	10,00	UN	405,23	4.052,30
16	71489	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	300,00	UN	241,62	72.486,00
17	71490	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,75CM E TARJA VERMELHA - 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	10,00	UN	522,19	5.221,90
18	71491	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,75CM E TARJA VERMELHA - 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO	10,00	UN	473,14	4.731,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		DEBETRAN				
19	71494	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	10,00	UN	587,56	5.875,60
20	71495	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	10,00	UN	379,84	3.798,40
21	71496	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	30,00	UN	550,14	16.504,20
22	71497	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS	100,00	UN	369,48	36.948,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

DISPONÍVEIS NO DEBETRAN						
23	71500	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	500,00	UN	145,64	72.820,00
24	71502	SUPORTES PARA PLACAS DE 4,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	30,00	UN	310,27	9.308,10
25	76304	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM)DE 3,00M. SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	20,00	UN	470,36	9.407,20
26	76305	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	30,00	UN	287,67	8.630,10
27	76306	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	10,00	UN	868,23	8.682,30
28	76307	CONFEÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).	10,00	UN	660,71	6.607,10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000111

		MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.				
29	76308	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	30,00	UN	868,13	26.043,90
30	76309	CONFEÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	50,00	UN	661,41	33.070,50
31	76310	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	20,00	UN	737,33	14.746,60
32	76311	CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).	20,00	UN	504,85	10.097,00
33	76312	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO	30,00	UN	1.956,75	58.702,50



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.				
34	76313	CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	40,00	UN	1.378,12	55.124,80
35	76314	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	20,00	UN	1.689,89	33.797,80
36	76315	CONFEÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	30,00	UN	1.247,12	37.413,60
37	76316	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	10,00	UN	1.609,06	16.090,60
38	76317	CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X	20,00	UN	1.247,82	24.956,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000113

		1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.				
39	76318	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	20,00	UN	675,96	13.519,20
40	76319	CONFEÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	20,00	UN	418,19	8.363,80

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
41	71462	CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	200,00	UN	418,15	83.630,00
42	71488	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM	400,00	UN	461,89	184.756,00





		CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.				
43	71492	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERÊNCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	200,00	UN	505,10	101.020,00
44	71493	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERENCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	300,00	UN	368,55	110.565,00
45	71498	CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. (IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO).	200,00	UN	486,39	97.278,00
46	71499	CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. (ESTACIONAMENTO ROTATIVO).	300,00	UN	416,02	124.806,00
47	71501	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,50M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	500,00	UN	183,47	91.735,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.694.796,80 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) da seguinte forma:

2.1.1 Os que **não necessitam de instalação** conforme previsto no descritivo deste edital, deverão ser entregues e de acordo com as solicitações do Debetran, na sede da garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Marília, 655, no Bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão – PR.



- 2.1.2 Os que deverão ser **entregues e instalados**, conforme previsto no descritivo deste edital, deverão ser instalados nos locais indicados pelo DEBETTRAN, parceladamente de acordo com as solicitações.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues ou instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.3 Os *produtos* serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.4 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A sinalização de vias públicas é de responsabilidade de cada órgão que possui a circunscrição sobre ela de forma a assegurar a fluidez no tráfego e a segurança de pedestres, ciclistas e dos que utilizam veículos motorizados.
- 3.2. O CTB - Código de Trânsito Brasileiro padroniza as informações sobre a sinalização, associadas a um tipo de mensagem que pretende transmitir, sejam elas de regulamentação, advertência ou indicação.
- 3.3. Além da engenharia de tráfego, da educação para o trânsito e da fiscalização, a fluidez e a segurança no trânsito envolvem diversas ações no cotidiano da Administração Pública, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais, pois é de responsabilidade do Departamento Beltronense de Trânsito- DEBETTRAN realizar a implantação e manutenção da sinalização viária no município de Francisco Beltrão, pois a sinalização tem como principal objetivo proteger o usuário, controlar e orientar o trânsito.
- 3.4. Para que a sinalização vertical seja efetiva, devem ser considerados os seguintes fatores para os seus dispositivos: posicionamento dentro do campo visual do usuário; legibilidade das mensagens e símbolos; mensagens simples e claras; e também padronização além de letras com tamanhos e espaçamentos adequados a característica da via.
- 3.5. Tendo em vista a necessidade da manutenção da sinalização vertical de trânsito nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão visando à redução de acidentes e orientações quanto à sinalização de trânsito e para que os serviços continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, é imprescindível a aquisição de placas para sinalização de trânsito.
- 3.6. Conforme cotações prévias realizadas em empresas pertinentes ao ramo, anexas ao presente termo de referência foi feita a estimativa de custos dos produtos solicitados, dos quais se pretende firmar contrato pelo período de 12(doze) meses.
- 3.7. Salientamos que, alguns valores apresentados no mapa exemplar (em anexo) foram desconsiderados, por se entender que os mesmos estão incompatíveis com os valores em média apresentados no mercado.
- 3.8. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda do ano anterior. O valor estimado para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 3.9. Ressaltamos que foi encaminhada solicitação de orçamento por e-mail para varias outras empresas do ramo, sendo que a única que nos respondeu que iria declinar foi à empresa Sinasc, as demais não nos encaminharam respostas, conforme documentos em anexo IV..

**IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**V - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 5.2. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3. Os produtos devem atender a legislação quanto a ABNT NBR 14514/2008.
- 5.4. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo 04 (quatro) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, como ferrugem.
- 5.5. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.



**VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- 6.2. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento de Trânsito de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir no prazo máximo de 08(oito) dias, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada por defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições solicitadas;
- 6.5. Comunicar o Departamento, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;
- 6.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante detentora da ATA.

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da ATA;
- 7.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;
- 7.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.6. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 7.7. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.8. Prestar a detentora da ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 7.9. Deverá notificar, por escrito, a detentora da ATA da aplicação de qualquer sanção;



- 7.10. Informar a detentora da ATA, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**VIII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores: **Nivaldo Malaquias de Paula**, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e **Vandriço Victor Hang**, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000122

**E-mail:**  
**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 50/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº50/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**





3.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega) da seguinte forma:

- 3.1.1. Os que **não necessitam de instalação** conforme previsto no descritivo deste edital, deverão ser entregues e de acordo com as solicitações do Debetran, na sede da garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Marília, 655, no Bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão - PR.
- 3.1.2. Os que deverão ser **entregues e instalados**, conforme previsto no descritivo deste edital, deverão ser instalados nos locais indicados pelo DEBETRAN, parceladamente de acordo com as solicitações.

3.2. Os produtos deverão ser entregues ou instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.2. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta.

5.3. Os produtos devem atender a legislação quanto a ABNT NBR 14514/2008.



**5.4.** O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, como ferrugem.

**5.5.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição:

**6.2.** Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento de Trânsito de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;

**6.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir no prazo máximo de 08(oito) dias, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada por defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

**6.4.** Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições solicitadas;

**6.5.** Comunicar o Departamento, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;

**6.6.** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**6.7.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante detentora da ATA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da ATA;

**7.2.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.4.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA;

**7.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**7.6.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

**7.7.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.8.** Prestar a detentora da ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

**7.9.** Deverá notificar, por escrito, a detentora da ATA da aplicação de qualquer sanção;

**7.10.** Informar a detentora da ATA, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9140	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	509
9170			3.3.90.39.21.00	509

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome Indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelos servidores: **Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de trânsito - DEBETAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não mantiver a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**11.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000130

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**13.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**13.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 50/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2021.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Confeção e implantação de placas - painéis em vidro

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM), DE 3,50M.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SIMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN;  
IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 492,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

2 - Confeção e implantação de placas - painéis em vidro

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SIMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 272,07

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

3 - Confeção e implantação de placas - painéis em vidro

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M.  
OS SIMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN,  
IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 686,35

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

4 - Confeção e implantação de placas - painéis em vidro

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM).  
SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 584,43

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**5 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,80M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M.  
OS SIMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.  
IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0.50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 505,11

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**6 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M.  
IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.  
MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 504,39

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**7 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCA REFLETIVA - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHA REFLETIVA - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).  
MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 310,26

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**8 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES - 0,050M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M, COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SIMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN;  
IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 625,54

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 395,03

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)

**01 - Condição especial, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,60 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 861,88

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**02 - Condição especial, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 583,61

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**03 - Condição especial, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,60 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.451,86

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**04 - Condição especial, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.099,84

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**14 - Confeccão móvels : placas : painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Quantidade Total:** 10 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário (R\$):** 704,42  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**15 - Confeccão móvels : placas : painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECCÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Quantidade Total:** 10 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário (R\$):** 405,23  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**16 - Confeccão móvels : placas : painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M E TARJA VERMELHA – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Quantidade Total:** 300 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário (R\$):** 241,62  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (300)

**17 - Confeccão móvels : placas : painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFÓRICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Quantidade Total:** 10 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário (R\$):** 522,19  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**18 - Confeccão móvels : placas : painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECCÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFÓRICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço  
**Quantidade Total:** 10 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0 **Unidade de Fornecimento:** Unidade  
**Valor Unitário (R\$):** 473,14  
**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**19 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 587,56

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**20 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 379,84

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**21 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 550,14

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**22 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 369,48

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (100)

**23 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** SUPORTES PARA PLACAS DE 3,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 145,64

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (500)

**24 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** SUPORTES PARA PLACAS DE 4,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1,20MM).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 310,27

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**25 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,00M. SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 470,36

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**26 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 287,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**27 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 868,23

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**28 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFECÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 660,71

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)



**28 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,50M;  
 IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 868,13

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**29 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM),  
 MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 661,41

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (50)

**31 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,50M;  
 IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 737,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**32 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 504,85

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**33 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERÁ INFORMADA PELO DEPARTAMENTO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.956,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**34 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.378,12

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (40)

**35 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M.

IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.689,89

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**36 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM).

MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.247,12

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (30)

**37 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M.

IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO, MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.609,06

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (10)

**38 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM).

MODELO COM PICTOGRAFIA, SIMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.247,82

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)



**39 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,50M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 675,96

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**40 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 418,19

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (20)

**41 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA. LETRAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM). OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 418,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (200)

**42 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 461,89

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (400)

**43 - Confeção móvel, placas, painéis em vidro**

**Descrição Detalhada:** CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERÊNCIA), 0,75M DE CADA LADO, FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 505,10

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

#### 44 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro

Descrição Detalhada: CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERENCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 368,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

#### 45 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro

Descrição Detalhada: CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. (IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 486,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

#### 46 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro

Descrição Detalhada: CONFEÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. (ESTACIONAMENTO ROTATIVO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 416,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

#### 47 - Confeção móveis , placas , painéis em vidro

Descrição Detalhada: SUPORTES PARA PLACAS DE 3,50M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 183,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (500)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000142

**PARECER JURÍDICO N.º 0496/2021**

**REQUERENTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEBETRAN - DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO

**INTERESSADOS** : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO** : SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que o DEBETRAN, através da Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito, ao custo máximo de R\$ 1.694.796,80 (um milhão seiscientos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

---

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



000144

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Kelly Roberta Trapp EIRELI ME – Arte Mídia, Hillesheim e Filhos LTDA – Destake Luminosos, V. P. Hillesheim Placas e Painéis EIRELI – Painecolor e SSAT Sinalização e Adesivos EIRELI, além dos valores do Pregão n.º 220/2019, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (iv) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas quantidades solicitadas nos últimos anos;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 48, inc. I<sup>6</sup>, da Lei Complementar n.º

---

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000145**  
**Estado do Paraná**

123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


**3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito, ao custo máximo de R\$ 1.694.796,80 (um milhão seiscientos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2021.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)<sup>7</sup>

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

Página 4 de 4




AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de abril de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

  
SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/04/2021 15:49:53



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/04/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00050/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00058/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
260	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		47		
Objeto				
REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.				
Data da Divulgação				
06/04/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 06/04/2021 às 08:00		Em 26/04/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Anc*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	260		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e Implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300315125150220943390304400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.694.796,80		
Data de Lançamento do Edital	01/04/2021	Data Registro	01/04/2021
Data da Abertura das Propostas	26/04/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	NÃO		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Rua Sebastião de Albuquerque, 220 - Centro - Curitiba/PR  
 Fone: (41) 3213-3300 - Fax: (41) 3213-3304  
 www.registromat.rrppr.gov.br  
 C.E.P.: 81.250-000  
 C.F.P.: 06.974.215/0001-00

**EDITAL**  
 Nº 005/2021  
 O/REU/2021/0001  
 O/REU/2021/0001  
 O/REU/2021/0001  
 O/REU/2021/0001

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**  
**EDITAL Nº 005/2021**  
 Objeto: Registro de Preços, objeto futuro e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos e manutenção e conservação de mão de obra para manutenção de caminhões, máquinas agrícolas aplicadas e tambo de lavagem da Municipalidade. Juízo para a qualificação de proposta e entrega de proposta frente ao Edital do Sistema Público. Data: 16 de abril de 2021. Hora de 8h às 12h e 13h às 18h horário de trabalho.  
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
 O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço eletrônico [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br) e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).  
 Informações complementares através do telefone: (41) 3346-6916.  
 Dois Vizinhos, 31 de março de 2021.  
 Luis Carlos Turato  
 Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL Nº 005/2021**  
 Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Capela Obituário no Cemitério Municipal, Norte.  
 Data e Hora de Abertura dos Envelopes: 22 de abril de 2021 às 13 horas e 30 minutos.  
 Valor: R\$ 110.593,39 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais, onze e nove centavos).  
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
 O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no site [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br).  
 Informações complementares através do telefone: (41) 3346-6916 ou 2638-3874.  
 Dois Vizinhos, 31 de março de 2021.  
 Luis Carlos Turato  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Edital de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 245/2021  
 Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - VACCARINI & ALF LDTA. - ME - CNPJ nº 16.574.413/0001-77  
 Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.doeivizinhos.pr.gov.br](http://www.doeivizinhos.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**  
**EDITAL Nº 37/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL, S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais do todo municipal, conforme quantidades, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**  
 O Município de Francisco Beltrão, através do Preleito, através do Conselho Municipal de Fomento Jurídico do Município, de Fomento Jurídico nº 77.216.510/0001-86, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, tem publico Edital nº 37/2021, com o seguinte teor:  
 1) Fica alterada a data de abertura da sessão de pregão para o dia 15 de abril de 2021.  
 2) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.  
 Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.  
 Samantha Falcato - Pregueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - LASC 867545**  
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, através dos interessados que faz registro no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento Portland tipo CPB II 250 e 400, adoço de betão estrutural polifuncional, laje estrutural e cura química, para utilização em obras públicas".  
 Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 19 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br).  
 Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Oliveira Teixeira dos Santos, 1000, no site [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br) e no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).  
 Informações complementares através dos telefones (41)520-2107 e (41)520-2103.  
 Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.  
 NADIA DAL AGNOL  
 Pregueira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
**Estado do Paraná**  
 Rua 31 de Março nº 21 - Fone: 3418-9000 - Fone/Fax: 3418-9122  
 Rua: 31 de Março nº 21 - Fone: 3418-9000 - Fone/Fax: 3418-9122

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2019**  
 OBJETO: Alugar o valor contratado.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR  
 CONTRATADO: FUNÇÃO EMPREGADA DA FUNÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/2019.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 14.343,30 (quatorze mil trezentos e quatro e três reais).  
 Valor com aditivo: R\$ 17.926,75 (dezoisete mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).  
 BASE LEGAL: Art. 37, inciso II do Lei nº 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2021.  
 EDSON LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020**  
 OBJETO: Alugar o valor contratado.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste-PR.  
 CONTRATADO: CLAUDIO FACINELLI & CIA LDTA  
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2020 e Contrato de Fomento nº 52/2020.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 122.036,07 (cento e vinte dois mil e trinta e seis reais e seis centavos).  
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 112.712,90 (cento e doze mil e setecentos e doze reais e onze centavos).  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 29/03/2021.  
 EDSON LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO DECIOMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017**  
 OBJETO: Alugar o valor contratado de Lote do Canal.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste-PR.  
 CONTRATADO: AUTO POSTO DV LTDA - ME  
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/017 e Contrato de Fomento de Combustível nº 2/2017.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 3.585 (três mil e cinquenta e oito centavos).  
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 4,15 (quatro reais e dezesseis centavos).  
 BASE LEGAL: Art. 37, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 19/03/2021.  
 EDSON LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020**  
 OBJETO: Alugar o valor contratado de Lote do Canal de Contorno.  
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste-PR.  
 CONTRATADO: AUTO POSTO DV LTDA - ME  
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fomento de Combustível nº 97/2020.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 3.676 (três mil e sessenta e sete centavos).  
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 3,45 (três reais e 45 centavos).  
 BASE LEGAL: Art. 37, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 19/03/2021.  
 EDSON LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**  
 Dispõe sobre o fechamento do II Edital de Atas de Edital de todo municipal de ensino.  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Salto do Lontra - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 004 de 25 de março de 2020,**  
**CONSIDERANDO** as atas elaboradas no Diário Municipal nº 025 de 16 de março de 2020.  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.467 de 07 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia da doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, a prestação de serviços alimentícios acordados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.  
 Considerando que a alimentação tem caráter social, estabelecido no art. 24º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, visando o acesso público adequado aos políticos e após que se fazem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - (SISNA).  
 Considerando a Lei Federal nº 11.947 de 15 de junho de 2009 que no Art. 1º, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem, duração e período letivo, Art. 2º: São diretrizes da alimentação escolar: III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados nas redes públicas de educação básica; VI - o direito à alimentação escolar, visando a saúde, segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma gratuita, respeitadas as diferenças biológicas entre as etnias e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Art. 21-A: Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição gratuita de lanches aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, com acompanhamento pelo C.A.S. nos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE, - incluindo pela Lei nº 13.587 de 2020).  
 Considerando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2 - de 19 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Desenvolvimento da Educação (CONEC).  
**CONSIDERANDO** a suspensão do funcionamento a partir de 20 de março de 2020 de todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino.  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - São descontinuados em caráter excepcional as Atas Municipais da Rede Municipal de Ensino no ano de 2021.  
 §1º - O kit merenda será mensal, por período excepcional, enquanto durarem as medidas necessárias para a proteção da saúde dos alunos matriculados no todo do município de ensino.  
 §2º - O fornecimento do kit merenda caberá aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra,  
 §3º - Os alunos das instituições de ensino identificadas pelo cadastro das mesmas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, apresentando risco de segurança alimentar e nutricional deverão ser orientados de País ou Responsáveis a procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 §4º - Compete o II presente, alimentos básicos e não perecíveis para atender às necessidades do aluno garantindo a segurança alimentar e nutricional do mesmo.  
 Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados nas instituições de ensino da rede municipal poderão optar pelo recebimento ou não do fornecimento do kit merenda. Fica sobre a responsabilidade dos diretores das instituições de rede municipal de ensino o planejamento devidamente assinado pelos pais ou responsáveis do termo de registro ou termo de II de alimentação escolar que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.  
 Art. 3º - O kit merenda será distribuído aos pais ou responsáveis legais pelos alunos, conforme forem chamados pelo cadastro em aberto no momento.  
 §1º - A direção escolar ficará responsável por estabelecer contato com os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados nas instituições de rede municipal de ensino, visando organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, mediante atendimento online de dúvidas, e envio de horários.  
 §2º - No ato do recebimento, os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino deverão portar documentos de identificação pessoal com foto.  
 §3º - Também caberá a direção das instituições educadoras pelo entrega do kit merenda.  
 a) Conferir o documento original dos pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino.  
 b) Entregar aos pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino o documento de recebimento do kit merenda para ser preenchido e assinado, devendo conter endereço e validade e validade para finalidade diferenciada nos bens ofertados.  
 c) Receber e arquivar a declaração de recebimento do kit merenda preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino.  
 d) Manter controle detalhado da alimentação entregue, constando dia, local e aluno contemplado pelo kit merenda.  
 Art. 4º - Fica expressamente vedada a venda ou distribuição de merenda dos gêneros alimentícios recebidos.  
 Art. 5º - Os custos necessários que surgirem no decorrer da implementação desse artigo serão ressarcidos pela Secretaria Municipal de Educação.  
 Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.  
 Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.  
 Nestela Falcato - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 076 DE 03 DE ABRIL DE 2021**  
 Sum. de Altera o nº 01 do art. 1º do Decreto 075 de 31 de março de 2021, e dá outras providências.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal (Decreto Estadual nº 2.230 de 31 de março de 2021).  
**DECRETA**  
 Art. 1º - O nº 01 do art. 1º do Decreto nº 075 do 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 §1º - Os estabelecimentos comerciais e atividades que não foram contemplados no presente artigo, devem observar o conteúdo no Decreto Estadual nº 2.230 de 31 de março de 2021.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.  
 Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2021.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PAVIMENTOS**  
 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, em 05 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Prefeito Neuri B., 973 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de áreas internas e externas, Ofício de Julgamento Menor Preço Global por Item. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 16 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico: [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br).  
 A Prefeitura Municipal, com o número do Edital e suas respectivas modalidades, condições e anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado ou pelo site [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br), através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a partir do dia 31 de março de 2021, no endereço eletrônico: [informacoes@licitacoes.gov.br](mailto:informacoes@licitacoes.gov.br).  
 Solicitações de esclarecimento deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação no endereço eletrônico mencionado ou pelo e-mail [licitacoes@licitacoes.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.gov.br). Salto do Lontra, 01 de abril de 2021.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019**  
**OBJETO:** Contratação de Lote de Produto Alimentar de Consumo com distribuição gratuita para a população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019, de 24 de fevereiro de 2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro e de outras providências.  
**CONTRATADO:** VACCARINI & ALF LDTA - ME - CNPJ nº 16.574.413/0001-77  
**CNPJ:** 16.574.413/0001-77  
**EMPRESA:** VACCARINI & ALF LDTA - ME - CNPJ nº 16.574.413/0001-77  
**EMPRESA:** VACCARINI & ALF LDTA - ME - CNPJ nº 16.574.413/0001-77  
 Salto do Lontra, Curitiba, Paraná, 01 de abril de 2021.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
 Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 005/2021 PMS 30/02/2021**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO**  
**SÚMULA:** Convoca o Candidato classificado no Processo Seletivo do Smplicitador Edital nº 01/2021, 24 de fevereiro de 2021, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro e de outras providências.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.  
 Art. 1º - Fica convocado para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Ofício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri B., 973, Centro, no prazo de 10 (dez), 14, 16, no horário das 07:30 às 11:30hrs e das 13:30 às 17:30hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Smplicitador, na forma constante no Anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para apresentar documentação constante do Edital, sob pena de desistência.  
**TECNICO ENFERMEIRA**

RANK	NOME	DIPL. CLASS.	NOTA	PROFUSO
001	ROBERTO DA SILVA SILVA	2016/2016	73	21
002	CLEONICE BASSO	2016/2016	71	21
003	ANDREIA MARINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	2016/2016	70	21
004	RENATA RODRIGUES	2016/2016	70	21
005	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2016/2016	69	21
006	ANDRÉS BASSO	2016/2016	67	21
007	LARISSA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2016/2016	65	21
008	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
009	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
010	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
011	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
012	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
013	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
014	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21
015	ANDRÉS BASSO	2016/2016	63	21

**ENFERMEIRO**  

RANK	NOME	DIPL. CLASS.	NOTA	PROFUSO
001	ANDRÉS BASSO	2016/2016	73	21
002	ANDRÉS BASSO	2016/2016	71	21
003	ANDRÉS BASSO	2016/2016	70	21
004	ANDRÉS BASSO	2016/2016	70	21
005	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21
006	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21
007	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21
008	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21
009	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21
010	ANDRÉS BASSO	2016/2016	69	21

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e nome Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação. O mesmo documento será expedido para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 01/2021.  
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário desta Edital entende-se que esta edição dá data do seu publicação.  
 Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
 Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**  
 O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através do Paraná nº 2/2021, de 26/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público (05/010), torna público que realizou abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à credencição dos serviços de pronto atendimento, para atender os forma concluídos a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.  
 Data e hora de abertura: 08 de abril de 2021, às 10:00 horas.  
 Local: na sala do Colégio das Mães, localizada na Rua Prefeito Neuri B., 973, Centro - Fone: (41) 3418-9122.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 PRESIDENTE: FABIANO ROMAN  
 MEMBROS: ADRIANO DA SILVA  
 FÁBIO ROMAN  
 FÁBIO ROMAN - Presidente do Conselho de Licitação

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-LIC**  
**RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO Nº 001/2021**  
 A Comissão de Licitação, designada através do Paraná nº 8.245 de 01 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementada, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação de base da seguinte forma:  
 ITEM 01:  
 - SUZANE REBERG DE LIMA, inscrita no CPF nº 041.306.499-06;  
 - SUTIANA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 043.674.529-19;  
 - CLAUDETE REBERG LOFF, inscrita no CPF nº 773.130.385-88;  
 - DIANEI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 001.535.183-52.  
 Marmeleiro, 31 de março de 2021.  
 Everton Leandro Carrage Mendes - Presidente da CPL  
 Porteira 5, 345 de 01/02/2021

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:7427B409

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
EDITAL ROACUTAMFCIA NISSEIAVENIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000  
Francisco Beltrão - PR  
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Público e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL  
MEDICAMENTOS RETINÓIDES  
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROCOLO Nº 006/2021 – SMS/DVS  
ESTABELECIMENTO: Farmácia Nissei  
RAZÃO SOCIAL: Farmácia e Drograria Nissei S.A.  
CNPJ: 79.430.682/0175-21  
ENDEREÇO: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 836 – Centro  
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão – PR  
FARMAC. RESP.: Eliziane Cappelin  
CRF-PR: 32.907 - PR  
TELEFONE CONTATO: (46) 3905-1855

PRODUTOS SOLICITADOS

Princípio Ativo: ISOTRETINOINA/ACITRETINA  
Nome Comercial: ROACUTAM/ACNOVA/ISOTRAT/ISOTRETINOINA  
GENÉRICO

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

MAGDA I. FAUST ZEN  
Farmacêutica Vigilância em Saúde  
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:7B51B3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
DECRETO Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 014, DE 01 DE ABRIL DE 2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeado, o servidor RAFAEL AUGUSTO ZAGO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI  
Presidente

Publicado por:  
Claiton Charles Comim  
Código Identificador:05B9C43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de abril de 2021, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

SAMANTHA PÊCOITS  
Pregoeira

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:50BB4333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 227/2021 - Processo dispensa nº 36/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:68C9EF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO



059151

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Memorando: 27/2021

DESTINO: ADMINISTRAÇÃO

Estamos encaminhando para análise e aprovação cópia do documento em anexo:

- Termo de Referência de serviço de confecção, substituição e/ou implantação de sinalização vertical de trânsito.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente.

  
Marilda Galvão Ribeiro  
Diretora de trânsito